



Processo nº: 0001533-22.2023.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: JUÍZO ÚNICO DE JOAQUIM TÁVORA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DADOS GERAIS

QUESTÃO / RESPOSTA
1INFORMAÇÕES GERAIS
1.1Juiz Titular//Juíza Titular: Nome do Funcionário/Servidor: MARCO ANTÔNIO VENÂNCIO DE MELO Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2014-11-14 00:00:00.0
1.1.1Data em que assumiu:
1.2Juiz Anterior//Juíza Anterior:
1.3Juiz Substituto//Juíza Substituta
1.3.1Data em que assumiu:
2QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA
2.1Chefe de Secretaria//Escrivão//Escrivã: Nome do Funcionário/Servidor: LUANA RODRIGUES CAMILO Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2021-08-02 00:00:00.0
2.2Relação de Analistas Judiciários:



2.3Relação de Técnicos//Técnicas Judiciários:
2.4Relação de Técnicos//Técnicas de Secretaria:
2.5Relação de Estagiários//Estagiárias:
2.6Relação de Funcionários//Funcionárias de Outros Órgãos (Cedidos):
2.7Relação de Funcionários//Funcionárias (Escrivania privada):
2.8O quadro funcional da Secretaria//Escrivania é adequado? Não
Determinação / Recomendação: Ver observações.
3QUADRO FUNCIONAL DO GABINETE DO MAGISTRADO
3.1Relação de Assistentes:
3.2Relação de Estagiários//Estagiárias:
3.3Relação de outros Servidores//Servidoras:
4CONCLUSÕES FINAIS
Observações O Anexo C foi juntado na seq. 5. 1 da movimentação deste expediente; Foi informado a composição com: 1 Chefe de Secretaria; 1 Supervisor; 2 Técnico Judiciário; Totalizam 4 servidores do quadro à disposição da secretaria; No Gabinete do Juiz(íza) constam: 3 Assistentes; Totalizam 3 servidores/comissionados à disposição do gabinete;



O QUADRO II - LOTAÇÃO PARADIGMA DE SERVIDORES POR SECRETARIA - TRIÊNIO 2019, 2020 e 2021 (vigente) prevê para unidade judicial: 4 servidores na secretaria; 4 no gabinete; total de 8 servidores/comissionados.

Encontra-se com o déficit de um servidor no gabinete.

Determinações Gerais

CRIMINAL

QUESTÃO / RESPOSTA
TIPO DE UNIDADE JUDICIAL Comarca de Entrância Inicial Juízo Único competências: criminal; tribunal do júri; execução fechado e semiaberto; execução aberto; corregedoria dos presídios; execução de acordo de não persecução penal; execução de pena de multa; juizado especial cível, criminal e da fazenda pública.
1.1.1.1 Autos Ativos: 1000
1.1.1.2 Autos Arquivados: 4291
1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 52
1.1.1.4 Autos Suspensos: 81
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Procedimentos Investigatórios: 6, 39
1.1.2.2 Distribuição de Processos: 10, 00
1.1.2.3 Distribuição de Pedidos Incidentais: 11, 43
1.1.2.4 Distribuição de Cartas Precatórias//Fiscalização: 5, 70



1.1.2.5 Arquivamento de Processos:

9, 00

1.2 REMESSA

1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan 41 cargas para Manifestação desde 10/1//2023. Comunicar os excessos de prazo ao Magistrado, para análise e adoção das medidas pertinentes.

1.2.2 Os prazos da(s) Delegacia(s) de Polícia estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan 4 procedimentos investigatórios em carga à Delegacia de Polícia desde 17/4/2022. * Os procedimentos investigatórios remanescentes tramitam de forma física entre Delegacia de Polícia e Ministério Público, e são recebidos pela secretaria apenas na denúncia ou no pronunciamento pelo arquivamento. O controle de cargas é exercido pelo Ministério Público, com o registro da remessa off line apenas, conforme o CNFJ. * Cobrar a imediata devolução dos inquéritos, encaminhandoos ao Ministério Público. Regularizar.

1.2.3 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan 9 ao Contador desde 12/1/2023. * Cobrar a imediata devolução dos autos com prazos excedidos. * Manter controle rigoroso dos prazos, procedendo as cobranças regulares. Regularizar.

2 ANDAMENTO

2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralizados?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan 36 autos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 8/11/2022, autos 0001753- 97. 2016. 8. 16. 0102. * Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.

2.2 As Citações e Intimações?

Não

Determinação / Recomendação:



* Constam 100 aguardando análise de decurso de prazo desde 24/01/2023, autos 0001980- 82. 2019. 8. 16. 0102. * Levantar todos os feitos paralisados indevidamente e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.3 As Análises de Juntadas?

Sim

2.4 Os Demais Cumprimentos?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam: 1 para conferir, mandado desde 29/9/2022; 43 para expedir, por exemplo, alvará desde 16/4/2021; 0 para assinar; 22 com urgência; 54 decursos de prazo, por exemplo, edital/citação desde 1º/2/2022. * Levantar todos os feitos paralisados e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.5 Os Mandados?

Sim

2.6 As Cartas Precatórias?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 12 cartas expedidas com prazos vencidos. * Ainda, 12 cartas recebidas com prazos vencidos. * Levantar todas as cartas com prazos vencidos e cobrar informações do cumprimento, bem como dar cumprimento aos atos pendentes, se for o caso. * Essa revisão deve ser frequente. Regularizar.

3 AUDIÊNCIA

3.1 Total Realizadas:

527

3.2 Canceladas:

286

3.3 Negativas:

0

3.4 Redesignadas:

140

3.5 Pessoas Ouvidas:

931

3.6 Pauta de Audiência da Vara:

2023-09-26 00:00:00.0



3.7 Pauta de Audiência de Preso:

2023-05-02 00:00:00.0

4 CONCLUSÃO

4.1 Quantidade de Autos Conclusos:

6

4.2 Data da Conclusão Mais Antiga:

2023-03-13 00:00:00.0

5 SUSPENSÃO

5.1 Os Autos Suspensos estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 6 autos sem os registros da data final da suspensão. * A suspensão só deve ser efetuada mediante determinação judicial ou em situações autorizadas, devidamente descritas no ato ordinatório, com os prazos expressos cadastrados no sistema. * Cadastrar obrigatoriamente o prazo determinado, por exemplo: art. 366 do CPP, o prazo da prescrição; na insanidade, a data do exame e, se não tiver, 90 dias para cobrança do IML; a medida protetiva, coloca como outra determinação judicial, o prazo que o juiz determinar e, se não houver, colocar 180 dias como determina o art. 632 § 3º do CNFJ. Regularizar.

6 DEPÓSITO JUDICIAL

6.1 Os Depósitos Judiciais estão regulares?:

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam depósitos no Banco do Brasil, por exemplo, autos 0000148- 63. 2009. 8. 16. 0102, entre outros * Ainda, depósito no Banco Itaú, autos 0001217- 91. 2013. 8. 16. 0102. * A regularização das contas, com a remessa dos valores do Banco do Brasil à Caixa Econômica Federal, banco oficial para o recolhimento dos valores, foi determinado na correição anterior. A falta de cumprimento deverá ser justificada pela secretaria. Renovase a determinação. Justificar e Regularizar.

6.2 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares?

Sim

6.3 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo:

72

6.4 Quantidade de Levantamentos feitos no período correccionado:

92



7 PRISÃO

7.1 Total de prisões ativas por Réus:

43

7.2 Total de prisões ativas por Autos:

43

7.3 Os Cadastros das prisões estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Totalizam 3 prisões em flagrante extemporâneas, por exemplo, a datada de 19/8/2022 nos autos 0001320- 83. 2022. 8. 16. 0102, cuja preventiva foi cumprida em 20/8/2022, mas não foi atualizada no sistema. * Outro exemplo, prisão preventiva nos autos 0001037- 65. 2019. 8. 16. 0102, em grau de recurso, sentenciado em 11/11/2020, mas a prisão não foi atualizada para condenatória. * Ainda, os autos 0000649- 02. 2018. 8. 16. 0102, que consta a condenação com preventiva, mas já foi certificado o trânsito em julgado em 28/3/2022, mas o tipo não foi atualizado para condenação definitiva * Levantar todas as prisões ativas no Projudi, dar baixa nas prisões dos autos arquivados, corrigir e manter atualizados os registros, convertendo os flagrantes em preventivas, em condenatórias (sem trânsito em julgado) e em condenatórias definitivas (com trânsito em julgado), se for o caso. Revisar as prisões preventiva a cada 90 dias, como determina o art. 316 do CPP. * As prisões do Projudi têm que retratar fielmente a quantidade de constrictos à disposição do juízo. Regularizar.

7.4 Os Mandados de Prisão e Alvarás de Soltura estão regulares?:

Sim

7.5 Está regular a Publicação no BNMP?

Sim

7.6 Está regular o cadasro das Monitorações Eletrônicas?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 3 autos com monitorações eletrônicas vencidas, a mais antiga desde 28/5/2019. * Regularizar imediatamente.

8 CUMPRIMENTO DE MEDIDAS

8.1 Total de Cumprimentos em Atraso:

43

8.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados:

3

8.3 O cadastro das Medidas está regular?



Não

Determinação / Recomendação:

* Consta apenas uma medida protetiva ativa, o que deverá ser justificado pela secretaria. * Ainda, o item 8. 2 acima apontado. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos, com o registro das datas das apresentações em juízo, das prestações pecuniárias e das horas de prestações de serviços à comunidade, das frequências aos cursos, entre outras. * No caso de medidas cautelares, manter 3 datas abertas, a fim de possibilitar o controle de possíveis atrasos pelo Sistema Projudi, e de evitar a exclusão de datas futuras na sentença do processo. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos comparecimentos em juízo, os comprovantes das prestações pecuniárias, as comunicações das prestações de serviços, das frequências aos cursos e programas de reabilitação. Regularizar.

8.4 Controla as Medidas no sistema?

Não

Determinação / Recomendação:

* Diante do item 8. 1 acima apontado. * Renovase a determinação de que a fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi, com o cadastramento das condições impostas na capa dos autos, com o registro das datas das apresentações em juízo, das prestações pecuniárias e das horas de prestações de serviços à comunidade, das frequências aos cursos, entre outras, com a juntada dos respectivos comprovantes no sistema. Regularizar.

9 APREENSÃO

9.1 Total de Apreensões Não Encerradas:

452

9.2 Armas Não Remetidas:

26

9.3 Entorpecentes Não Destruídos:

37

9.4 Valores Não Destinados:

8

9.5 Veículos Não Destinados:

32

9.6 Quantidade de Armas no Fórum (somente criminal, sem as do Júri):

1

9.7 Apreensão de Valor Sem Depósito Judicial:

0

9.8 Quantidade de Apreensões Sem Documentos Vinculados:



67; Regularizar.

9.9 Quantidade de Apreensões Sem o Cadastro no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB):

88; Regularizar.

9.10. Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) Total de Registros:

1220

9.11 Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) Situação A Definir:

474

9.12 As Armas e Demais Objetos Estão Guardados em Local Seguro, Devidamente Identificados?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

* Segundo informações da secretaria no Anexo C, constam 2 cofres e os demais objetos estão na sala de apreensões, devidamente identificados com etiquetas do Sistema Projudi. * Padronizar o cadastro da Localização Interna, destacandose inicialmente o FÓRUM [. . .], para as armas remanescente, ou a SESP [. . .], para as que estão em poder da autoridade policial e no Instituto de Criminalística, o que facilitará o controle pela unidade judicial e pelos demais usuários o sistema. Providenciar.

10 CUSTAS//MULTA//PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

10.1 As Multas do Fupen estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam: uma multa Fupen quitada e pendente de juntada de quitação; 40 multas Fupen vencidas e pendentes de ordenação. Regularizar imediatamente.

10.2 As Prestações Pecuniárias estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 6 prestações pecuniárias (guias de recolhimento de custas) em atraso. Regularizar imediatamente.

10.3 As Custas são Cobradas nos Autos Principais?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

* Constatado nos autos 0000923- 34. 2016. 8. 16. 0102, seq. 155 e segs.

11 CADASTRO DOS AUTOS



11.1 Do Procedimento Investigatório está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Analisado apenas o cadastramento: * Citase, como exemplo, procedimento investigatório 0001654- 25. 2019. 8. 16. 0102 tratase de estupro de vulnerável o inquérito está com sigilo médio não consta a prioridade de julgamento, o que deverá ser saneado imediatamente a vítima, menor de idade, não está como protegida, o que deverá ser suprido levantar todos os feitos e cadastrar as crianças e adolescentes vítimas e testemunhas como protegidas, conforme determina a Lei nº 13. 431//2017 o cadastro deve ser completo e não somente com as iniciais, pois o sistema fará a proteção dos dados; * Outro exemplo, procedimento investigatório 0000196- 31. 2023. 8. 16. 0102 a classe e o assunto estão atualizados tratase de violência doméstica e familiar contra mulher está com prioridade de julgamento, o que deverá ser corrigido o cadastro das partes está irregular, faltando o CPF da vítima com medida protetiva 0000001- 46. 2023. 8. 16. 0102, apensada e ativa foram concedidas medidas, conforme respeitável decisão de seq. 11. 1, datada de 2/1/2023, que não foram cadastradas na capa do IPe para fiscalização, o que deverá ser suprido constam a Declaração de Medida Protetiva de Urgência da SESP//PR e o Formulário Nacional de Avaliação de Risco. * Constatados, ainda, procedimentos de violência doméstica e familiar que não estão com prioridade de julgamento, por exemplo, autos 0000415- 44. 2023. 8. 16. 0102, entre outros. * Levantar todos os casos semelhantes e providenciar a imediata regularização dos inquéritos policiais e demais feitos relacionados. Regularizar.

11.2 Do Processo Criminal está regular?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

* Analisado apenas o cadastramento: autos 0000009- 29. 2000. 8. 16. 0102, que é a distribuição de ação penal mais antiga, datada de 11/9/2000. O cadastro está com os dados básicos. A denúncia, a suspensão pelo art. 336 ativo de um dos réus e a sentença de outra ré foram cadastrada na capa dos autos. O processo voltou a tramitar, mas a suspensão continua como ativa. Foi digitalizado em 19/10/2015, com documentos individualizados, com as respectivas taxinomias, inseridas na mov. 1.

11.3 O cadastro das Partes está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Total de processos ativos com os registros irregulares dos polos passivos: 10 sem o RG//NCI; 153 sem o CPF. * Toda a identificação de indiciados, réus e condenados será feita pelo número de identidade do Registro Geral (RG) ou do Número do Cadastro Individualizado (NCI), exclusivamente do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, conforme determinação do CNFJ. * O cadastro do CPF é obrigatório por força do CNFJ e do Provimento nº 61//2017 CNJ, sendo essencial para as cobranças de custas e multas, e deverá ser exigida na apresentação do réu em Juízo. * Esses apontamentos constaram nas correições anteriores e a falta de cumprimento deverá ser justificado. Justificar e Regularizar.

11.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?

Sim

11.5 Os autos são Arquivados de forma Célere?

Não



Determinação / Recomendação:

* Citase, como exemplo, autos 0002077- 87. 2016. 8. 16. 0102, que o trânsito em julgado está datado de 31/3/2020 e o arquivamento se deu apenas em 14/3/2023. * Zelar pelo cumprimento célere das diligências finais, para que os autos não permaneçam na estatística da unidade judicial como feitos em andamento. Providenciar.

12 CONCLUSÕES FINAIS

12.1-Observações

O Sistema Informatizado do Cartório Criminal - Sicc está encerrado.

12.2-Determinações Gerais

TRIBUNAL DO JÚRI

QUESTÃO / RESPOSTA

1.1.1 QUANTIDADE

1.1.1.1 Autos Ativos:

10

1.1.1.2 Autos Arquivados:

48

1.1.1.3 Autos em Instância Superior:

2

1.1.1.4 Autos Suspensos:

0

1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO

1.1.2.1 Distribuição de Processos:

0, 08

1.1.2.2 Arquivamento de Processos:

0, 13

1.2 REMESSA

1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?

Sim



1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? Não Determinação / Recomendação: * Constatam 2 ao Contador desde 17/1/2023. * Cobrar a imediata devolução dos autos com prazos excedidos. * Manter controle rigoroso dos prazos, procedendo as cobranças regulares. Regularizar.
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralizados? Não Determinação / Recomendação: * Constatam 6 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo c desde 17/1/2023, autos 0002164- 09. 2017. 8. 16. 0102, com prioridade. * Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.
2.2 As Citações e Intimações? Não Determinação / Recomendação: * Constatam: 2 aguardando análise de decurso de prazo, ambos desde 7/2/2023, por exemplo, autos 0001503- 30. 2017. 8. 16. 0102. * Levantar todos os feitos paralisados indevidamente e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.
2.3 As Análises de Juntadas? Sim
2.4 Os Demais Cumprimentos? Não Determinação / Recomendação: * Consta um decurso de prazo, edital de intimação desde 16/12/2021. * Dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.
2.5 Os Mandados? Sim
2.6 As Cartas Precatórias? Sim
3 AUDIÊNCIA
3.1 Total Realizadas: 22



3.2 Canceladas:

13

3.3 Negativas:

0

3.4 Redesignadas:

3

3.5 Pessoas Ouvidas:

54

3.6 Pauta da Sessão:

31/05/2023

3.7 Pauta da Sessão de Preso:

0

4 CONCLUSÃO

4.1 Quantidade de Autos Conclusos:

0

4.2 Data da Conclusão Mais Antiga:

0

5 SUSPENSÃO

5.1 Os Autos Suspensos estão regulares?

Sim

6 PRISÃO

6.1 Total de prisões ativas por Réus:

2

6.2 Total de prisões ativas por Autos:

2

6.3 Os Cadastros das prisões estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Cita- se, como exemplo, autos 0001270- 62. 2019. 8. 16. 0102, que a sessão de julgamento está datada de 27/5/2022, tendo sido remetidos à instância superior, mas a prisão continua como



pronúncia com prisão preventiva, não sendo alterada para condenação, a qual deverá ser atualizada. * Corrigir e manter atualizados os registros, convertendo as prisões preventivas em condenatórias (sem trânsito em julgado) e em condenatórias definitivas (com trânsito em julgado), se for o caso. Revisar as prisões preventiva a cada 90 dias, como determina o art. 316 do CPP. * As prisões do Sistema Projudi têm que retratar fielmente a quantidade de constritos à disposição do juízo. Regularizar.

6.4 Está regular a Publicação no BNMP?

Sim

7 APREENSÃO

7.1 Total de Apreensões Não Encerradas:

16

7.2 Armas Não Remetidas:

0

7.3 Entorpecentes Não Destruídos:

1

7.4 Valores Não Destinados:

0

7.5 Veículos Não Destinados:

0

7.6 Quantidade de Armas no Fórum (somente as do Júri):

0

7.7 Apreensão de Valor Sem Depósito Judicial:

0

7.8 Quantidade de Apreensões Sem Documentos Vinculados:

2; Regularizar.

7.9 Quantidade de Apreensões Sem o Cadastro no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB):

6; Regularizar.

8 CADASTRO DOS AUTOS

8.1 O Cadastro da Pronúncia Está Regular na Capa dos Autos?

Sim

8.2 O cadastro das Partes está regular?



Sim
8.3 Todos os autos arquivados estão com as baixas? Sim
8.4 Autuação de Guia de Recolhimento Está Regular? Sim
9 JÚRI
9.1 As Listas dos Termos de Alistamento de Jurados estão regulares? Não Determinação / Recomendação: * Citase, como exemplo, a listagens do ano 2022, que a provisória foi editada no dia 9/12/2021 e a definitiva no dia 16/12/2021. * O Código de Processo Penal CPP determina que a ata provisória seja publicada até o dia 10 de outubro e a ata definitiva no dia 10 de novembro de cada ano. * Cumprir o art. 426 e § 1º do CPP, em relação às listagens provisória e definitiva respectivamente. Isso foi observado no ano 2023. Providenciar.
9.2 Faz o Sorteio das Reuniões no Sistema Projudi? Sim
9.3 Junta as Atas e Demais Documentos das Sessões? Não Determinação / Recomendação: * Citase, como exemplo, a sessão de julgamento realizado no dia 29/1/2021 dos autos 0001853-91. 2012. 8. 16. 0102, não foi disponibilizada a ata, o que deverá ser providenciado. * Levantar todas as sessões realizadas e suprir a juntada das respectivas atas, conforme determinação do art. 855 do CNFJ. Regularizar.
10 CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais

EXECUÇÃO REGIMES FECHADO E SEMIABERTO

QUESTÃO / RESPOSTA
TIPO DE UNIDADE JUDICIAL Apontado na aba criminal.



1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos:
33
1.1.1.2 Autos Arquivados:
18
1.1.1.3 Autos em Instância Superior:
1
1.1.1.4 Autos Suspensos:
2
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Execução:
0, 92
1.1.2.2 Distribuição de Pedidos Incidentais:
prejudicado
1.1.2.3 Arquivamento de Execução:
0, 68
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?
Sim
1.2.2 Os prazos da(s) Delegacia(s) de Polícia estão regulares?
Prejudicado
1.2.3 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?
Sim
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralizados?
Não
Determinação / Recomendação:
* Consta a execução 0000359- 50. 2019. 8. 16. 0102 paralisadas desde 8/2/2023, com prioridade de julgamento. * Constam 2 execuções aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5



(cinco) dias, a mais antiga desde 22/2/2023, execução 0000134- 11. 2018. 8. 16. 0055. * Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.
2.2 As Citações e Intimações? Não Determinação / Recomendação: * Constam 2 aguardando análise de decurso de prazo, a mais antiga desde 31/01/2023, execução 0001237- 77. 2016. 8. 16. 0102. * Levantar todos os feitos paralisados indevidamente e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.
2.3 As Análises de Juntadas? Sim
2.4 Os Demais Cumprimentos? Não Determinação / Recomendação: * Constam 5 para expedir, por exemplo, comunicação ao TRE desde 12/12/2022. * Levantar todos os feitos paralisados e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.
2.5 Os Mandados? Sim
2.6 As Cartas Precatórias? Sim
3 AUDIÊNCIA
3.1 Total Realizadas: 50
3.2 Canceladas: 21
3.3 Negativas: 0
3.4 Redesignadas: 8
3.5 Pessoas Ouvidas: 24
3.6 Pauta de Audiência da Vara: 20/06/2023



4 CONCLUSÃO
4.1 Quantidade de Autos Concluídos:
1
4.2 Data da Conclusão Mais Antiga:
14/03/2023
5 SUSPENSÃO
5.1 Os Autos Suspensos estão regulares?
Sim
7 PRISÃO
7.1 Total de Prisões Ativas:
1
7.2 Regime Fechado:
3
7.3 Regime Semiaberto:
18
7.4 Regime Semiaberto Harmonizado Com Monitoração Eletrônica:
6
7.5 Regime Semiaberto Harmonizado Sem Monitoração Eletrônica:
12
7.6 Prisão Domiciliar
3
7.7 Internação em Medida de Segurança:
0
7.8 Outras:
4
7.9 Foragido:
1
7.10 Cadastro da Prisão Está Regular:
Não



Determinação / Recomendação:

* Não constam fugas, o que deverá ser conferido pela secretaria. * Constam 4 regimes abertos ativos nesta competência. * Levantar todas as execuções, dando baixa nas condições ou remetendo à devida competência. Regularizar.

7.11 Está regular a Publicação no BNMP?

Sim

8 CUMPRIMENTO DE CONDIÇÃO

8.1 Total de Cumprimentos em Atraso:

96

8.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados:

prejudicado

8.3 O cadastro das Medidas está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 18 condenados cumprindo regime semiaberto e 14 condições ativas cadastradas no Seeu, o que deverá ser analisado pela secretaria. O mesmo ocorre com a prisão domiciliar. * Ainda, verificam-se 6 condições de regime aberto ativas, porém se trata de execução de pena em regime fechado e semiaberto, devendo as de regime aberto ou medidas alternativas serem baixadas ou remetidas à respectiva competência. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos, com o registro das datas das apresentações em juízo, das prestações pecuniárias e das horas de prestações de serviços à comunidade, das frequências aos cursos, entre outras. * No caso de medidas cautelares, manter 3 datas abertas, a fim de possibilitar o controle de possíveis atrasos pelo Sistema Projudi, e de evitar a exclusão de datas futuras na sentença do processo. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos comparecimentos em juízo, os comprovantes das prestações pecuniárias, as comunicações das prestações de serviços, das frequências aos cursos e programas de reabilitação. Regularizar.

8.4 Controla as medidas no sistema?

Não

Determinação / Recomendação:

* Além do item 8. 1 acima, constam 18 medias não cumpridas. * Cobrar regularmente as informações do Conselho da Comunidade, do Patronato e das Instituições de Prestações de Serviços, com a inserção dos comprovantes de cumprimento das medidas impostas. * Comprovados os atrasos das apresentações e demais cumprimentos por mais de 60 dias, remeter seá a execução à conclusão para adoção das medidas previstas no CNFJ. Regularizar.

8.5 A Prestação Pecuniária está regular?

Sim

9 CADASTRO



9.1 O Cadastro das Partes está regular?

Sim

9.2 O cadastro está Completo, Com o Regime Atual e Sem o Regime de Outras Competências?

Não

Determinação / Recomendação:

* Citamse, como exemplos: Execução 4000039- 44. 2022. 8. 16. 0063, sem regime atual, entre várias outras; Execução 0001867- 36. 2016. 8. 16. 0102, com regime aberto, entre inúmeras outras. * Levantar todos as inconsistências, corrigir e manter atualizados os registros no Seeu. Regularizar.

9.3 Os Eventos são Atualizados Constantemente?

Não

Determinação / Recomendação:

* Total de 8 execuções que não constam os eventos registrados (prisão, soltura, início do cumprimento, etc.), por exemplo, execução 0003705- 50. 2019. 8. 16. 0153, que também não consta o regime. * Atualizar e manter as informações obrigatórias, com o registro na data do evento. Regularizar.

9.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?

Sim

10 INCONSISTÊNCIA E PENDÊNCIA

10.1 Inconsistências

Não

Determinação / Recomendação:

* Uma inconsistência = Pendente de encerramento. Regularizar imediatamente e manter controle rigoroso.

10.2 Pendências:

Não

Determinação / Recomendação:

* Total de 3 pendências: Progressão para Aberto = 1; Livramento Condicional = 1; Término de Pena = 1. Providenciar a regularização, com o controle frequente.

11 CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Determinações Gerais

* Cumprir a Instrução Normativa nº 1, de 17 de janeiro de 2017, que institui as rotinas de trabalho



nas unidades judiciárias com competência criminal e de execução penal, a se destacar: Ao menos 5 (cinco) dias antes da data agendada para progressão de regime, livramento condicional e término de pena, a Secretaria deverá juntar relatório Oráculo e SPR, realizando conferência prévia dos dados lançados.

EXECUÇÃO REGIME ABERTO, PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

QUESTÃO / RESPOSTA
1.1.1.1 ESTADÍSTICAS E REMESSAS:
1.1.1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1.1.1 Autos Ativos: 134
1.1.1.1.2 Autos Arquivados: 101
1.1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 0
1.1.1.1.4 Autos Suspensos: 4
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Execução: 4, 08
1.1.2.2 Distribuição de Pedidos Incidentais: prejudicado
1.1.2.3 Arquivamento de Execução: 3, 80
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim
1.2.2 Os prazos da(s) Delegacia(s) de Polícia estão regulares? Prejudicado



1.2.3 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?

Sim

2 ANDAMENTO

2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralizados?

Sim

2.2 As Citações e Intimações?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan 8 aguardando análise de decurso de prazo, a mais antiga desde 07/12/2022, execução 4000019- 67. 2021. 8. 16. 0102. * Levantar todos os feitos paralisados indevidamente e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.3 As Análises de Juntadas?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan 4 retornos de conclusão desde 9/2/2023, execução 4000065- 22. 2022. 8. 16. 0102, com prioridade. * Levantar todos os feitos aguardando e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.4 Os Demais Cumprimentos?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan: - 6 para expedir, por exemplo, comunicações ao TRE desde 22/7/2022; - 1 decurso de prazo, mandado desde 31/1/2023. * Levantar todos os feitos paralisados e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.5 Os Mandados?

Sim

2.6 As Cartas Precatórias?

Sim

3 AUDIÊNCIA

3.1 Total Realizadas:

108

3.2 Canceladas:

79

3.3 Negativas:



6
3.4 Redesignadas:
24
3.5 Pessoas Ouvidas:
40
3.6 Pauta de Audiência da Vara:
05/07/2023
4 CONCLUSÃO
4.1 Quantidade de Autos Concluídos:
3
4.2 Data da Conclusão Mais Antiga:
14/03/2023
5 SUSPENSÃO
5.1 Os Autos Suspensos estão regulares?
Sim
6 PRISÃO
6.1 Total de Prisões Ativas:
0
6.2 Foragido:
0
6.3 Está regular a Publicação no BNMP?
Sim
7 CUMPRIMENTO DE CONDIÇÃO
7.1 Total de Cumprimentos em Atraso:
56
7.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados:
91
7.3 O cadastro das Medidas está regular?



Não

Determinação / Recomendação:

* Diante do item 7. 2 acima. * Constam 67 condenados cumprindo regime aberto e 60 condições ativas cadastradas no Seeu, o que deverá ser analisado pela secretaria. * Verifica- se o cadastro de 8 condições de semiaberto ativas. Tratase de execução de pena em regime aberto, devendo as demais serem baixadas ou remetidas à respectiva competência. Regularizar.

7.4 Controla as Medidas no Seeu?

Não

Determinação / Recomendação:

* Diante do item 7. 1 acima. * Cobrar regularmente as informações do Conselho da Comunidade, do Patronato e das Instituições de Prestações de Serviços, com a inserção dos comprovantes de cumprimento das medidas impostas. * Comprovados os atrasos das apresentações e demais cumprimentos por mais de 60 dias, remeterseá a execução à conclusão para adoção das medidas previstas no CNFJ. Regularizar.

7.5 A Prestação Pecuniária está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Total de 4 atrasos. * Regularizar imediatamente. Manter controle rigoroso. Providenciar.

8 CADASTRO

8.1 O Cadastro das Partes está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Total de 7 execuções irregulares, sem os registros do CPF dos polos passivos. * Toda a identificação de indiciados, réus e condenados será feita pelo número de identidade do Registro Geral (RG) ou do Número do Cadastro Individualizado (NCI), exclusivamente do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, conforme determinação do CNFJ. * O cadastro do CPF é obrigatório por força do CNFJ e do Provimento nº 61//2017 CNJ, sendo essencial para as cobranças de custas e multas, e deverá ser exigida na apresentação do réu em Juízo. Regularizar.

8.2 O cadastro está Completo, Com o Regime Atual e Sem o Regime de Outras Competências?

Não

Determinação / Recomendação:

* Citamse, como exemplos: Execução 4000004- 30. 2023. 8. 16. 0102 sem regime atual, entre várias outras; Execução 4000011- 90. 2021. 8. 16. 0102 com regime fechado e mais uma; Execução 0002256- 16. 2019. 8. 16. 0102 com regime semiaberto, entre outras. * Levantar todos as inconsistências, corrigir e manter atualizados os registros no Seeu. Regularizar.

8.3 Os Eventos são Atualizados Constantemente?

Não



Determinação / Recomendação:

* Total de 24 execuções que não constam os eventos registrados (prisão, soltura, início do cumprimento, etc.), por exemplo, execução 4000002- 60. 2023. 8. 16. 0102, que também não consta o regime. * Atualizar e manter as informações obrigatórias, com o registro na data do evento. Regularizar.

8.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?

Sim

9 FISCALIZAÇÃO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO

9.1 Ativos:

prejudicado.

9.2 Cumprimentos Atrasados:

prejudicado.

9.3 Não Cumpridas:

prejudicado.

9.4 Arquivados Com Baixas:

prejudicado.

9.5 Arquivados Sem Baixas:

prejudicado.

9.6 A situação está regular?

Prejudicado

9.7 Havendo transferência do local de fiscalização, comunicase o fato ao juízo da ação penal, remetendo os autos no prazo exíguo?

Prejudicado

9.8 Ao término do prazo, após análise e despacho judicial, a carta precatória ou de fiscalização é devolvida, a fim de que o juízo da ação penal analise o cumprimento das medidas, decretando a extinção da punibilidade pelo cumprimento?

Prejudicado

10 INCONSISTÊNCIA E PENDÊNCIA

10.1 Inconsistências

Não

Determinação / Recomendação:

* Total de 11 inconsistências = Pendentes de encerramento. Regularizar imediatamente e manter controle rigoroso.



10.2 Pendências: Não
Determinação / Recomendação: * Total de 13 pendências: Livramento Condicional = 2; Término de Pena = 11. Providenciar a regularização, com a controle constante.
11 CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais * Cumprir a Instrução Normativa nº 1, de 17 de janeiro de 2017, que institui as rotinas de trabalho nas unidades judiciárias com competência criminal e de execução penal, a se destacar: Ao menos 5 (cinco) dias antes da data agendada para progressão de regime, livramento condicional e término de pena, a Secretaria deverá juntar relatório Oráculo e SPR, realizando conferência prévia dos dados lançados.

CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS

QUESTÃO / RESPOSTA
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos: 3
1.1.1.2 Autos Arquivados: 32
1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 0
1.1.1.4 Autos Suspensos: 1
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Feitos: 0, 43
1.1.2.2 Arquivamento de Feitos: 0, 49



1.2 REMESSA

1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?

Sim

1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?

Sim

2 ANDAMENTO

2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralizados?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 2 autos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 23/02/2023, autos 0000530- 02. 2022. 8. 16. 0102. * Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.

2.2 As Citações e Intimações?

Sim

2.3 As Análises de Juntadas?

Sim

2.4 Os Demais Cumprimentos?

Sim

2.5 Os Mandados?

Sim

2.6 As Cartas Precatórias?

Sim

3 CONCLUSÃO

3.1 Quantidade de Autos Concluídos:

0

3.2 Data da Conclusão Mais Antiga:

0

4 SUSPENSÃO



4.1 Os Autos Suspensos estão regulares?

Sim

5 CONSELHO DA COMUNIDADE

5.1 O Conselho da Comunidade está regularizado?

Sim

5.2 As Contas Bancárias estão de acordo com a INC 1//2014?

Não

Determinação / Recomendação:

* Na certidão da secretaria, consta apenas uma conta bancária, a qual não corresponde as duas cadastradas no Sistema Projudi, o que deverá ser justificado pela secretaria. * O art. 7º da Instrução Normativa nº 1, de 2 de dezembro de 2014, determina a manutenção de 3 contas bancárias, uma para despesas administrativas, outra para projetos e a terceira para despesas gerais. Providenciar imediatamente.

5.3 As Prestação de Contas são trimestrais e estão em dia?

Sim

5.4 O Cadastro dos Funcionários Custeados pelo Conselho está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Cadastrar e manter atualizados os registros dos funcionários no Sistema Projudi. Regularizar.

5.5 Auxiliam nas Apresentações em Juízo?

Sim

5.6 Procedem à Juntada dos Comprovantes no Sistema Projudi?

Não

Determinação / Recomendação:

* Os comprovantes de cumprimentos deverão ser juntados, pelos funcionários do Conselho da Comunidade, diretamente no Sistema Projudi, conforme previsão do § 1º do art. 1. 156 do CNFJ. Providenciar.

6 UNIDADE PRISIONAL

6.1. As Visitas às Unidades Prisionais estão regulares?

Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:

Não há estabelecimento na Comarca.

7 AUTOS



7.1 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?
Sim
8CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais

EXECUÇÃO ANPP E PENA DE MULTA

QUESTÃO / RESPOSTA
EXECUÇÃO PENAL DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL
1ESTATISTICAS E REMESSAS:
1.1.1 QUANTIDADE
10
1.1.1.2 Autos Arquivados:
0
1.1.1.3 Autos em Instância Superior:
0
1.1.1.4 Autos Suspensos:
0
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Execuções:
0, 40
1.1.2.2 Arquivamento de Execuções:
0
1.2 REMESSA



1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?

Sim

1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?

Sim

2 ANDAMENTO

2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralizados?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 7 autos paralisados há mais de 30 dias, a mais antiga desde 16/1/2023, execução 0001398- 77. 2022. 8. 16. 0102. * Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.

2.2 As Citações e Intimações?

Não

Determinação / Recomendação:

* Consta uma aguardando análise de decurso de prazo desde 2/2/2023, execução 0001521- 75. 2022. 8. 16. 0102. * Levantar todos os feitos paralisados indevidamente e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.3 As Análises de Juntadas?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 11 juntadas aguardando análise pela secretaria, a mais antiga desde 7/2/2023, execução 0000551- 75. 2022. 8. 16. 0102. * Consta um retorno de conclusão, a mais antiga desde 7/2/2023, execução 0007048- 45. 2022. 8. 16. 0025. * Levantar todos os feitos aguardando e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.4 Os Demais Cumprimentos?

Sim

2.5 Os Mandados?

Não

Determinação / Recomendação:

* Consta um mandado aguardando análise de retorno desde 8/2/2023, execução 0001521- 75. 2022. 8. 16. 0102. Regularizar.

2.6 As Cartas Precatórias?

Sim

3 CONCLUSÃO



3.1 Quantidade de Autos Conclusos: 0
3.2 Data da Conclusão Mais Antiga: 0
4 SUSPENSÃO
4.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Sim
5 CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES
5.1 Prestação Pecuniária em Atraso: 0
5.2 O cadastro das Medidas está regular? Não Determinação / Recomendação: * Constam 10 execuções em andamento e apenas 3 condições ativas no Sistema Projudi. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos, com o registro das datas das apresentações em juízo, das prestações pecuniárias e das horas de prestações de serviços à comunidade, das frequências aos cursos, entre outras. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes. Regularizar.
5.3 Controla as medidas no sistema? Não Determinação / Recomendação: * Constam 2 cumprimentos em atraso. * A fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi, com o cadastramento das condições impostas na capa dos autos e a juntada dos respectivos comprovantes. Regularizar.
6 CADASTRO
6.1 O cadastro das Partes está regular? Não Determinação / Recomendação: * Total de execuções ativas com os registros irregulares dos polos passivos: 1 sem o RG//NCI; 4 sem o CPF. * Toda a identificação de indiciados, réus e condenados será feita pelo número de identidade do Registro Geral (RG) ou do Número do Cadastro Individualizado (NCI), exclusivamente do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, conforme determinação do



CNFJ. * O cadastro do CPF é obrigatório por força do CNFJ e do Provimento nº 61//2017 CNJ, sendo essencial para as cobranças de custas e multas, e deverá ser exigida na apresentação do réu em Juízo. Regularizar.

6.2 Todos os autos arquivados estão com as baixas?

Sim

EXECUÇÃO DE PENA DE MULTA

7.1.1 QUANTIDADE

7.1.1.1 Autos Ativos:

53

7.1.1.2 Autos Arquivados:

0

7.1.1.3 Autos em Instância Superior:

0

7.1.1.4 Autos Suspensos:

0

7.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO

7.1.2.1 Distribuição de Execuções:

2, 12

7.1.2.2 Arquivamento de Execuções:

0

7.2 REMESSA

7.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?

Sim

7.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?

Sim

8 ANDAMENTO

8.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralizados?

Não



Determinação / Recomendação:

* Constatam 38 autos paralisados há mais de 30 dias, a mais antiga desde 17/01/2023, execução 0001845- 65. 2022. 8. 16. 0102, com prioridade de julgamento. * Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.

8.2 As Citações e Intimações?

Sim

8.3 As Análises de Juntadas?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constatam 16 retornos de conclusão desde 6/2/2023, a mais antiga execução 0000145- 20. 2023. 8. 16. 0102. * Levantar todos os feitos aguardando e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

8.4 Os Demais Cumprimentos?

8.5 Os Mandados?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constatam 5 mandados aguardando análise de retorno, o mais antigo desde 7/2/2023, execução 0001678- 48. 2022. 8. 16. 0102. Regularizar.

8.6 As Cartas Precatórias?

Sim

9 CONCLUSÃO

9.1 Quantidade de Autos Concluídos:

0

9.2 Data da Conclusão Mais Antiga:

0

10 SUSPENSÃO

10.1 Os Autos Suspensos estão regulares?

Sim

11 CUMPRIMENTO



11.1 Prestação Pecuniária em Atraso: não constam prestações pecuniárias cadastradas.
11.2 Os Depósitos Judiciais estão regulares?: Não Determinação / Recomendação: * Não constam depósitos judiciais cadastrados no Livro de Depósitos Bancários.
11.3 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares? Prejudicado
11.4 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo: 0
11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correcionado: 0
12 CADASTRO
12.1 O cadastro das Partes está regular? Não Determinação / Recomendação: * Consta uma execução sem o registro do CPF do polo passivo, documento essencial. Regularizar.
12.2 Todos os autos arquivados estão com as baixas? Sim
13 CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:
1. Constatados autos paralisados e sem cumprimentos em todas as competências. Alguns apontamentos reiterados da correição anterior. Dedicar especial atenção ao cumprimento das diligências. Cumprir os prazos. Evitar a prática de expedir de certidões com o intuito apenas do feito não figurar como paralisado.



2. A secretaria deverá regularizar os registros das prisões no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de que traduzam a realidade do número de indiciados, de réus e de condenados à disposição do juízo, assim como manter regularizadas as inconsistências das publicações do Banco Nacional de Mandados de Prisão - BNMP.

3. Manter controle rigoroso, extraindo relatórios diários Sistema Projudi em todas as áreas de atuação, evitando que autos perdurem em decurso de prazo. Cumprir a Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 17 de janeiro de 2017, antecipando as juntadas dos relatórios necessários e a conferência prévia dos dados no sistema.

4. Destaca-se do art. 5º da Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, os seguintes incisos: I - receber prioridade absoluta e ter considerada a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento; III - ter a intimidade e as condições pessoais protegidas quando vítima ou testemunha de violência; e XIV - ter as informações prestadas tratadas confidencialmente, sendo vedada a utilização ou o repasse a terceiro das declarações feitas pela criança e pelo adolescente vítima, salvo para os fins de assistência à saúde e de persecução penal; Diante disso, a secretaria deverá revisar todos os feitos cadastrados no Sistema Projudi e que envolvam crianças e adolescentes e que se enquadram na referida Lei, regularizando a prioridade, os cadastros das testemunhas (protegida) e os documentos (nível de sigilo determinado pelo Juízo). Cuidar com as publicações, mandados e editais.

5. Ainda que o procedimento investigatório seja cadastrado pela autoridade policial, compete à secretaria a sua conferência após a distribuição, providenciando as eventuais retificações, se necessárias, por força do inciso I art. 670 CNFJ.

5. 1. Compete, ainda, a atualização constante dos cadastros do Sistema Projudi, a exemplo dos assuntos e classes processuais, a fim de que retratem a realidade dos relatórios dos feitos da unidade judicial.

6. Cumpre esclarecer que a classificação das unidades judiciais se dá pelo número de distribuição, não pelo número de autos em andamento, o que pode ser resultante da falta de decisão ou de movimentação pela secretaria. Efetivar o arquivamento dos autos de forma célere.

6. 1. Em relação ao arquivamento provisório, sem a baixa definitiva dos autos, verificar a Decisão nº 6987240, do Corregedor- Geral Da Justiça no SEI Nº 0126066- 17. 2021. 8. 16. 6000, enviado pelo Sistema Mensageiro no dia 5 de novembro de 2021, a fim de identificar situações que comportem orientação e implementação de medidas atreladas à adequada e célere prestação jurisdicional, para que não permaneçam no campo arquivados sem baixa, o conhecido arquivo provisório.



7. Após a regularização, encaminhar as execuções das penas privativas de liberdade, em regime fechado para Vara de Execuções Penais da área de jurisdição, em conformidade com o inciso I do art. 29 da Resolução 93, de 12 e agosto de 2013.

8. A responsável pela unidade deverá verificar com o Magistrado a possibilidade de destinação antecipada dos bens apreendidos, conforme art. 992 e segs. do CNFJ. Atentar ao Capítulo X - Das Apreensões do CNFJ, que dispõe sobre apreensão, custódia, transporte, doação, devolução e destruição de armamento no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná, sobretudo o art. 986, que proíbe o recebimento de armamento nas dependências dos Fóruns para custódia.

8. 1. Manter abertos os pedidos de remessa de armas, de destruição, de doação, de leilão e de incineração, possibilitando o relacionamento da apreensão, mesmo das destinações antecipadas, a fim de que os autos principais principal fiquem liberados para o arquivamento. A apreensão continuará cadastrada no principal e apenas relacionadas no respectivo pedido de providência, não podendo ser transferidas. Ao relacionar a apreensão no pedido, a secretaria deverá registrar, no principal, o número do pedido de providências e a data em que foi relacionada. Não há necessidade de desarquivar o feito ou reabrir a apreensão para colocar a data em que se efetivou a destinação, nem juntar o comprovante, pois poderão ser consultados no pedido de providência. Evitar retrabalhos. A orientação é que esses pedidos sejam finalizados com a efetiva destinação, se possível, a cada 6 (seis) meses.

90. Aponta-se a existência dos materiais disponibilizados pelo Programa Gesprijud (<https://www.tjpr.jus.br/web/gesprijud>), a fim de otimizar os procedimentos de trabalho em secretarias (arts. 171 e 172 CNFJ).

Determinações:

I - À SECRETARIA:

A secretaria deverá regularizar todas as falhas apontadas nesta ata e efetuar as respectivas justificativas ao Magistrado no prazo de cumprimento das determinações desta ata.

II - AO JUÍZO:

1. Concede-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a secretaria cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do Doutor Juiz de Direito, independentemente de adoção de outras medidas administrativas.

2. O Magistrado deverá acompanhar o trabalho e revisar os cumprimentos a serem realizados pela unidade no Sistema Projudi e Seeu. A juntada das certidões de regularização e demais documentos devem ser feitas nestes autos, evitando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI.



III - À CORREGEDORIA:

1. À Supervisão Administrativa da Corregedoria- Geral da Justiça para os devidos fins.
2. Comunique- se, por meio do SEI, o desfalque de servidor apontado na aba "Dados Gerais" desta ata ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos DGRH deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Analisado em 15/3/2023.

Curitiba 11 maio 2023

Desembargador Hamilton Mussi Corrêa Corregedor-Geral da Justiça, Corregedor-Geral da Justiça

